



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 203, de 06 de novembro de 2024

Declara o evento "MARCHA PARA JESUS"
patrimônio cultural de natureza imaterial do
Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o evento "MARCHA PARA JESUS", realizado
anualmente, declara do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do
Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 06 dias do mês de
novembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputado **MARCUS MARCELO**
2º Secretário substituto